

## DESPACHO

### Estado de Calamidade - Estratégia de levantamento de medidas de confinamento:

#### Reabertura de Parques Infantis - Município de Montemor-o-Novo.

Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, órgão executivo do Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva de direito público nº 506609553, no uso de competência própria, Considerando:

- a. A estratégia aprovada pelo Governo para o levantamento de medidas de desconfinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19;
- b. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril de 2021, que declara a situação de calamidade em todo o território continental, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, encontrando-se o Município de Montemor-o-Novo abrangido pelas medidas adotadas para 4ª fase de desconfinamento (nível 1);
- c. O art.º 36.º do referido diploma, que determina que é permitido o funcionamento de parques infantis, mediante autorização do presidente da câmara municipal territorialmente competente, no cumprimento das orientações definidas pela DGS;
- d. Ouvida a Comissão Municipal de Proteção Civil, no dia 3 de maio, que se pronunciou favoravelmente à reabertura dos parques infantis no Concelho de Montemor-o-Novo;
- e. Auscultadas as Juntas de Freguesia e articulado o Plano de Contingência para todos os parques infantis do Concelho

Determino:

1. A reabertura dos Parques Infantis do Concelho, à exceção do parque de jogo e recreio sito no Parque Urbano por estar previsto, para breve, o início dos trabalhos de requalificação;
2. A afixação e cumprimento estrito do Plano de Contingência/Regras de Utilização para a utilização dos parques, nos termos das normas em vigor;
3. O cumprimento de plano de higienização dos parques, em estreita articulação entre os Serviços municipais e as Juntas de Freguesia.

Montemor-o-Novo, 5 de maio de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



Hortênsia dos Anjos Chegado Menino